

LEI COMPLEMENTAR N ° 005, DE 21 DE MARÇO DE 1.994.

Dispõe sobre a criação e alteração de empregos no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Motuca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1 °) – Ficam criados no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Motuca, junto ao Departamento de Educação, os seguintes empregos, de provimento em comissão, nos quantitativos, denominações e referências, a saber:

<u>QUANT.</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REF. SALARIAL</u>
02	Aux. de Serviços Administrativos	01
04	Instrutor de Ofício	03

Artigo 2 °) – O atual emprego de Encarregado de Setor Pessoal constante no Departamento de Administração Geral passa a ser enquadrado na referência salarial 07 (sete).

Artigo 3 °) – As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4 °) – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 21 de março de 1.994.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal